



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 7545/14
Fls. 01
Resp. _____

Valinhos, aos 25 de junho de 2014.

Indicação nº 529/14

Senhor Prefeito.

Atendendo parecer da Comissão de Justiça e Redação e nos termos da Resolução nº 09 de 22 de outubro de 2013, desta Casa, passamos às mãos de Vossa Excelência em forma de sugestão, Minuta de Projeto de Lei nº 40/14, autoria do Vereador Kiko Beloni, que **autoriza o uso de bermudas pelo(as) motoristas de taxi, motoristas de ônibus e cobradores(as) dos transportes coletivos urbanos de Valinhos e dá outras providências**, que após a devida análise, poderá servir de base para ser transformado em futura proposta de iniciativa de Vossa Excelência.

Agradecendo a atenção para com a proposição, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

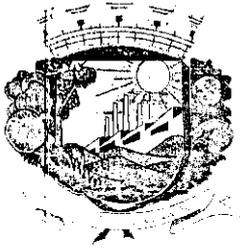

Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente

Exmo. Sr.

Clayton Roberto Machado

DD. Prefeito do Município de Valinhos

Valinhos/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

C.M.V. Proc. 14
Els. Resp. 02

ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO EM SESSÃO DE 25 / 03 / 13 Ano Internacional da
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões): Agricultura Familiar
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras e Serviços Públicos
 Cultura, Denominação e Ass. Social

PROJETO DE LEI Nº 40/2014

PROJETO DE LEI

Nº 40 / 14

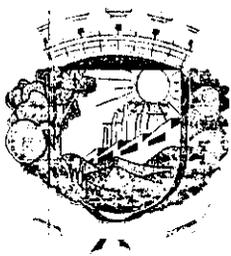
Presidente
Autoriza o uso de bermudas pelos(as) motoristas de táxi, motorista e cobradores(as) dos transportes coletivos urbanos de Valinhos e dá outras providências.

O Vereador Kiko Beloni apresenta, nos termos regimentais, o projeto de Lei em anexo, que **"autoriza o uso de bermudas pelos motoristas de táxi, motorista e cobradores(a) dos transportes coletivos urbanos de Valinhos e dá outras providências"**, para apreciação em Plenário, requerendo sua aprovação e remessa ao Exmo Senhor Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, nos termos que segue.

Nos táxis que não contam com sistema de ar condicionado e nos ônibus, em dias de forte calor, a sensação térmica varia entre 40°C (quarenta graus Célsius) e 50°C (cinquenta graus Célsius), causando enorme desconforto aos motoristas e aos(as) cobradores, que passam a totalidade da jornada de trabalho dentro dos veículos.

Assim, a possibilidade de estes profissionais utilizarem bermuda durante a jornada de trabalho, amenizará o sofrimento causado pelo calor, durante o verão.

Mesmo dentro dos veículos, motoristas e cobradores(as), estão sujeitos às intempéries climáticas, porém, podem, em dias frios agasalhar-se e desempenhar suas funções em condições favoráveis; já em dias de calor, não há medida a se adotar para aliviar o desconforto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 0007/14
Fls.

C.M.V.
Proc. Nº 2540 Anuário Interacional da
Fls. 03 Agricultura Familiar
Resp. 2014

Além do desgaste natural da função, eis que enfrentam trânsito constantemente, motoristas e cobradores(as), no verão, encontram no forte calor mais uma fonte de stress no trabalho.

Com o presente Projeto de Lei, visa-se dar aos(às) motoristas e aos(às) cobradores(as) de ônibus, um pouco de conforto e aliviar o forte calor que os(as) castiga durante o verão.

Desse modo, diante dos argumentos aduzidos, solicita-se aos Nobres Vereadores desta Ilustre Casa de Leis, a aprovação deste projeto, por sua relevante importância.

Valinhos, 19 de março de 2014.


KIKO BELONI
Vereador - PSDB
1º Secretário

Nº do Processo: 01007/2014

Data: 24/03/2014

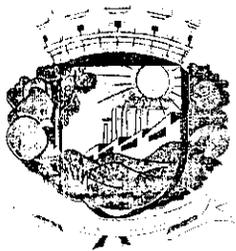
Nº: 0040/2014

Tipo: PROJETO DE LEI

Assunto

Autoriza o uso de bermudas pelos(as) motoristas de táxi, motoristas de ônibus e cobradores(as) dos transportes coletivos urbanos de Valinhos e dá outras providências.

Autor: KIKO BELONI



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 1007/14
Proc. Nº 1007/14
Fls. 13

Ano Internacional da
Agricultura Familiar

C.M.V. 2014
Proc. Nº 2545/11
Fls. 04
Resp. _____

Projeto de Lei nº /2014

Autoriza o uso de bermudas pelos(as) motoristas de táxi, motorista e cobradores(as) dos transportes coletivos urbanos de Valinhos e dá outras providências.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

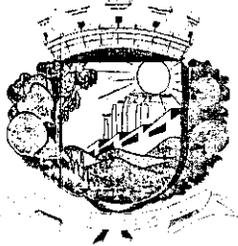
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os motoristas de táxi, motoristas e cobradores(as) dos transportes coletivos urbanos, autorizados a usarem bermudas, quando em serviço.

Artigo 2º - A bermuda deverá estar, no máximo, 15 cm (quinze centímetros) acima do joelho.

Artigo 3º - A presente autorização vigorará, anualmente, de 1º de outubro a 31 de março do ano subsequente.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal, buscando a padronização da vestimenta, poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias após a sua promulgação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1097/134
Fls.

C.M.V.
Proc. Nº 2545
Fls. 05
Resp. _____
Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
Aos

Clayton Roberto Machado
Prefeito Municipal